

PORTARIA Nº 67, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

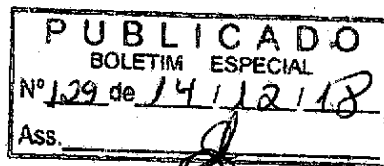
O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 859, de 10/10/2017, publicada no DOU nº 196, de 11/10/2017, c/c Portaria nº 441, de 3/7/2018, publicada no DOU nº 127, de 4/7/2018, e

CONSIDERANDO os termos do PARECER n. 01060/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU de 14/12/2018, aprovado pelo DESPACHO n. 02003/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.004396/2018-70 e apensos, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e ato contínuo, determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista a inexistência de elementos probantes que demonstrem indícios de autoria e materialidade de infração funcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JORGE ARZABE
Corregedor



Adenilda Fátima Santos de Oliveira
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAAD/SE/MT